



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI Nº 1.268, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Município a adquirir os direitos reais de posse sobre imóvel que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir do Sr. José Reis Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 045.856.166-59, e RG nº MG - 11.704.840, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, nº 236, Canaã, Buritis/MG, mediante contrato ou escritura pública, os direitos reais sobre a posse do seguinte imóvel: 1 (uma) casa de residência identificada pelo nº 880, medindo 58,00 m² e respectivo LOTE 02, DA QUADRA 88, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) à rua São Domingos, neste Município e comarca de Buritis/MG, constante da matrícula nº 10.009 (conforme memorial descritivo anexo).

Art. 2º Pela cessão dos direitos reais sobre a posse do imóvel descrito no art.1º desta lei, o município pagará a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º O imóvel descrito no art.1º desta lei será destinado à construção de 1 (uma) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, na área de abrangência da comunidade São João, situada no bairro Centro, nesta cidade e comarca de Buritis/MG.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 15 de maio de 2013.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA
Prefeito de Buritis-MG